



Câmara Municipal de Jacupiranga

Folhas nº 32
8.

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

QUADRO DE RESUMO

Tipo	Menor preço
Do local de recebimento de propostas	Câmara Municipal de Jacupiranga, Av. Vitório Ongaratto, nº1130- Centro- Jacupiranga/SP
Dotação orçamentária	Ficha 10- 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente
Modalidade	Carta Convite
Objeto	Compra de equipamentos de Informática
Edital	O edital e anexos estarão disponível de segunda a sexta feira no horário de 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 na Câmara Municipal de Jacupiranga e no site oficial https://www.camaradejacupiranga.sp.gov.br , para acesso e download dos interessados.
Contatos e Informações	Setor de licitação- Av. Vitório Ongaratto, nº1130- Centro- Jacupiranga/SP. Telefone: (13) 3864-1774/ramal 215. e-mail: fabiola@camaradejacupiranga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

Processo nº036/2022.

Modalidade- Carta Convite nº004/2022.

Edital nº004/2022.

Tipo- Menor Preço Global.

A Câmara Municipal de Jacupiranga, doravante denominada Órgão Licitante, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de "Carta Convite", tipo "Menor Preço Global", regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o objeto indicado na cláusula 1º.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e as propostas comerciais ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

Local: Câmara Municipal de Jacupiranga.

Endereço: Avenida Vítório Ongaratto, nº 1130- Centro- Jacupiranga/SP.

Data para Entrega dos Envelopes:

Dia:16/09/2022, as 14h00.

Cláusula 1ª- OBJETO.

Compra de equipamento de informática para atender os setores da Câmara Municipal de Jacupiranga, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Quantidade	Descrição dos Produtos
02	- Impressora Multifuncional Laser
01	- Impressora de Cheques com Software
01	- Impressora Fotocopiadora Multifuncional Laser Colorida com Wifi
02	- Triturador de Papel 110v 10 folhas
01	- HD Externo 500GB
01	- Web Cam HD Full com Microfone
03	- Nobreak 600va TS-Shara
01	- Smart Tv navegador (web Browser), espelhamento do smartphone para tv, acessibilidade- guia de voz (inglês- EUA- Português- Brasil), ampliar, aumento de contraste, controle remoto da tv (inglês- EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, menu (inglês- EUA, zoom de vídeo, digital clean view, busca automática de canais, desligamento automático, legenda, connectchare (USB 2.0), idioma (local- Brasil- Português), compatível com HIDUSB, IPv6 support sensor ecológico, selo Procel ("A"). Consumo (KW/h) 100,



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

	recursos de áudio dolby digital plus, potência sonora (20W RMS), dois canais mullirroom link, tela de led de 40' polegadas full HD, wifi integrado.
02	- PC Intel I5 10ª Geração, 8 Gb de memória ram, hard disk SSD de 240 GB, gabinete com fonte ATX, teclado e Mouse
04	- Monitor LED 23,6'

Cláusula 2ª- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do processo, empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estão impedidos de participar do certame:

- a) Empresas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas;
- d) Que estejam a cumprir penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Geral de Licitações;
- e) Que tenham sido sancionadas pelo Poder Público com a pena de multa e ainda não tenha sido paga;
- f) Que estejam impedidas de licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605, de fevereiro de 1998;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.
- h) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art.3º da Lei Complementar nº123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafos 4º do art. 3º da Lei Complementar n/ 123, deverá declarar em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

Cláusula 3ª- ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL, E PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

Folhas nº 35

3.1. Os concorrentes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através dos telefones (13) 3864-1801/ (13) 3864-1774, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou no seguinte endereço físico e eletrônico:

Câmara Municipal de Jacupiranga
Avenida Vitório Ongaratto, nº 1130- Centro.
Jacupiranga/SP.

fabiola@camaradejacupiranga.sp.gov.br

Cláusula 4ª- DOS RECURSOS.

4.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos nº 109 e as seguintes da Lei de licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

Os eventuais recursos deverão ser protocolados na Sede ou no e-mail da Câmara municipal de Jacupiranga.

Cláusula 5ª- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1. As propostas e documentos relativos ao certame deverão ser redigidos em língua portuguesa.

5.2. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em volumes com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescrito, este fato deverá ser declarado e assinado pelo representante legal do concorrente. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade do documento de habilitação e da proposta comercial que desatendem ao disposto desta cláusula.

5.3. Os volumes de documentos e de proposta comercial deverão ser colocados em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

- a) **Envelope A: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**
- b) **Envelope B: PROPOSTA COMERCIAL.**

5.4. Nos envelopes fechados deverão ser inscritos os dizeres:

- a) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Avenida Vitório Ongaratto, nº1130 – Centro – Jacupiranga.

Processo nº 036/2022.

Carta Convite nº 004/2022

Edital nº 004/2022.

- b) Razão Social da empresa, endereço, número de fax, telefone do concorrente.



Câmara Municipal de Jacupiranga

Folhas nº ~~36~~ 8

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

5.5. Serão administradas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada dos envelopes com documentos de Habilitação e Propostas, salvo as identificadas na forma mencionada na Cláusula 5.4 e entregue em suas áreas de protocolo.

Cláusulas 6ª - ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratar de sociedades empresariais ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exija.

Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

Folhas nº 32

Cláusula 7ª - ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL.

7.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a) Declaração de que os preços cotados são fixos estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte e material de qualquer natureza;
- b) Condições de pagamento de acordo com o estabelecimento na cláusula 11ª do presente edital;
- c) Razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, RG, CPF e endereço completo do representante legal da empresa.

Cláusula 8ª- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

8.1. No local, dia e hora especificados no preâmbulo do edital, a Comissão de licitação procederá ao recebimento abertura e julgamento dos documentos e propostas, observando o seguinte:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação os concorrentes, e sua apreciação na forma estabelecida na cláusula 5º;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas comerciais, desde que não tenha havido recurso, ou após seu indeferimento;
- c) Abertura dos envelopes contendo propostas comerciais dos concorrentes habilitados, avaliação e classificação das mesmas de acordo com critérios estabelecidos na cláusula 6º;
- d) Devolução dos envelopes fechados contendo as propostas comerciais dos concorrentes desclassificados tecnicamente.

8.2. Cada concorrente apresentará apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada poderá representar mais de uma empresa.

8.3. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia fica sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação;

8.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo das propostas ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

32



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

8.5. A Comissão de Licitação comunicará aos concorrentes a data, local e hora para realização dos eventos descritos na cláusula 8.1, que não puderem ser realizados na data específica constante do preâmbulo deste edital.

8.6. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 9ª - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 5º, de forma completa, atualizada e válida na forma da lei, e comprovarem sua qualificação financeira, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93;

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Cláusula 10ª - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

10.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Não forem apresentadas na forma e com o conteúdo indicado na cláusula 8ª;
- b) Tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma da cláusula 10ª, Item 10.1, e seus proponentes recusarem a aceitar a correção.

Cláusula 11ª - DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento referente aos equipamentos e serviços serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica, sujeitando-se, quando do



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

Folhas nº 39

não cumprimento à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC/IBGE, desde a data da apresentação, até o efetivo pagamento.

Cláusula 12ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos orçamentários destinados à execução dos serviços terão a seguinte classificação econômica:

Ficha 10- 4.4.90.52- Equipamento e material permanente, estimando-se a média do valor de pesquisa de mercado R\$47.537,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Cláusula 13ª – PENALIDADES:

13.1. O Descumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital sujeitará a **CONTRATADAS** às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas alternativamente ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superiores a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula 14ª- DA VINCULAÇÃO

14.1. Este Contrato está vinculado ao Convite nº04/2022, Modalidade de Licitação que deu origem a contratação, juntamente com a proposta apresentada.

Cláusula 15ª- DAS OMISSÕES.

15.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as Normas e Direitos Públicos, subsidiariamente as Normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula 16ª-DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO.

16.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega imediata dos equipamentos especificados.

18



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

Cláusula 17ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até o término que ocorrerá em 30 (trinta) dias.

Cláusula 18ª – DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1. Os concorrentes serão civis e penalmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da seleção;
- 18.2. Na hipótese de divergência entre o disposto no Edital e nos seus anexos, prevalecerá o disposto no edital;
- 18.3. A condição para assinatura decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei de Licitações e terá prazo de vigência até o término das obrigações assumidas, sendo que a assinatura do contrato se dará com a comprovação da Administração.
- 18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir as questões oriundas desta seleção, renunciando as partes qualquer outro, ainda mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Jacupiranga, 06 de setembro de 2022.

Marcos de Lara Novaes
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga



Folhas nº 41

Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

MINUTA DE CONTRATO Nº004-2022.
PROCESSO Nº36/2022- EDITAL Nº04/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacupiranga, Órgão Legislativo com personalidade judiciária, com sede em Jacupiranga, na Av. Vitório Ongarato, nº 1130, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.553.309/0001-57, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Marcos de Lara Novaes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 133.687.828-27 residente e domiciliado na rua Ilomite Okuyama nº 100, Bairro Vila Elias-Jacupiranga/SP, neste ato denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: -----, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua -----, nº 00- Bairro----- Cidade, neste ato representado pelo senhor(a)-----, portador(a) do RG nº 0000000000000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

Compra de equipamento de informática para atender os setores da Câmara Municipal de Jacupiranga, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Quantidade	Descrição dos Produtos
02	- Impressora Multifuncional Laser
01	- Impressora de Cheques com Software
01	- Impressora Fotocopiadora Multifuncional Laser Colorida com Wifi
02	- Triturador de Papel 110v 10 folhas
01	- HD Externo 500GB
01	- Web Cam HD Full com Microfone
03	- Nobreak 600va TS-Shara
01	- Smart Tv navegador (web Browser), espelhamento do smatphone para tv, acessibilidade- guia de voz (inglês- EUA- Português- Brasil), ampliar, aumento de contraste, controle remoto da tv (inglês- EUA, áudio de múltiplas saídas, cores negativas, preto e branco, menu (inglês- EUA, zoom de vídeo, digital clean view, busca automática de canais, desligamento automático, legenda, connectchare (USB 2.0), idioma (local- Brasil- Português), compatível com HIDUSB, IPv6 support sensor ecológico, selo Procel ("A"). Consumo (KW/h) 100, recursos de áudio dolby digital plus, potência sonora (20W RMS), dois canais mulliroom link, tela de led de 40' polegadas full HD, wifi integrado.
02	- PC Intel I5 10ª Geração, 8 Gb de memória ram, hard disk SSD de

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

	240 GB, gabinete com fonte ATX, teclado e Mouse
04	- Monitor LED 23,6'

Os bens ou materiais deverão ter prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA- JUSTIFICATIVA.

Nos últimos anos a informação tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos órgãos públicos e privados. Boa parte do processo de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como acontece na maioria das tecnologias, os computadores e demais equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, não garantem continuidade de informações e qualidades de serviços mais precisos. Sendo assim a aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades dos setores administrativos e adequação do setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO.

A contratada fica obrigada a prestar os serviços constantes da cláusula 1ª (primeira) do presente contrato, atendendo sempre pela qualidade dos serviços prestados, e obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A contratante se obriga a pagar o preço descrito no presente contrato pela compra dos equipamentos do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados à execução dos serviços terão a seguinte classificação econômica:

Ficha 10- 4.4.90.52- Equipamento e material permanente, estimando-se a média do valor de pesquisa de mercado R\$47.537,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais).



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento referente dos equipamentos e serviços serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos equipamentos e apresentação de nota fiscal eletrônica, sujeitando-se, quando do não cumprimento à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC/IBGE, desde a data da apresentação, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

Ante da falta de interesse das partes na manutenção do presente instrumento, caberá rescisão contratual do mesmo, desde que satisfeitas as obrigações. Entretanto se o **CONTRATADO** tiver recebido por serviços ainda não executados, a mesma se obriga a restituir a **CONTRATANTE** o valor paga a maior, dentro da proporção que lhe couber, e no caso contrário se a **CONTRATANTE** ainda não tiver pagado pelos serviços já executados, a mesma se obriga a cumprir o efetivo pagamento dentro da proporção dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

O Descumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital sujeitará a **CONTRATADAS** às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas alternativamente ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo são superiores a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Convite nº04/2022, Modalidade de Licitação que deu origem a contratação, juntamente com a proposta apresentada.



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

Folhas nº 44

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OMISSÕES.

Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as Normas e Direitos Públicos, subsidiariamente as Normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO.

A forma de fornecimento será realizada mediante entrega imediata dos equipamentos especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até o término que ocorrerá em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

Fica eleito o Foro da comarca de Jacupiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Câmara Municipal de Jacupiranga.

Jacupiranga, 06 de setembro de 2022

Marcos de Lara Novaes
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga
Contratante



Câmara Municipal de Jacupiranga

Folhas nº 45

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 11.940-000 - Jacupiranga SP.

Tel.: (13) 3864-1801 3864-1774

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) -----

RG:

2)-----

RG: